



## PROJETO DE LEI Nº 158/16.

**Fixa o índice de Revisão Geral Anual, exercício 2016, dos vencimentos dos servidores públicos ativos do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, e dá outras providências.**

### **A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fixa o índice de Revisão Geral, exercício 2016, prevista no artigo 37, X, da CF/88 e artigo 20-C da Constituição Estadual, combinado com o artigo 1º da Lei nº 769, de 5 de abril de 2010, no percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) para as remunerações dos servidores públicos ativos do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.

**Art. 2º.** Conceder aumento de 3% (três por cento) para as remunerações dos servidores públicos ativos do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alcançando os atos praticados, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2016.

Palácio Antônio Augusto Martins, 26 de dezembro de 2016.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**  
1º Secretário

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**  
2º Secretário